

# AVERBADO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.**

Aos **20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois**, nesta Cidade de Conceição do Coité/Bahia, Centro, na Sede do Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC, no Povoado de Queimada do Cedro, nº 40, foi realizada a Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse do **CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC**, convocada através de Edital publicado na Sede da Entidade, com o seguinte teor, "O Centro, na Sede do Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC convoca todos os seus membros das comunidades de Conceição do Coité para participarem da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse com a finalidade de aprovar o Estatuto da Instituição, a Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética do Centro, na Sede do Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC, em virtude de não haver outra Chapa inscrita para o pleito a Assembleia Geral resolveu fazer a eleição por aclamação. A Assembleia foi convocada para às 19h, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos presentes, e às 19h 30min. em segunda e última convocação com qualquer número. **Os trabalhos foram abertos às dezenove horas**, sendo composta a mesa dirigentes pelo Sr. **Wallace da Silva Luz** e **Antônio da Conceição Santos**, respectivamente Coordenador e Secretário dos trabalhos, passando a ser esclarecido à importância social, cultural e educacional do Centro, na Sede do Centro de Cultura e Arte do Cedro doravante formalizado em Pessoa Jurídica. Foi debatido sobre a importância da formalização e continuidade dos trabalhos do Instituto, sendo lida uma apresentação sobre a Instituição por escrito, trabalhos, ações e projetos que já estavam sendo desenvolvidos em Conceição do Coité e, após, foi aberta a palavra aos convidados, tendo diversos dos presentes se manifestado favoráveis à proposta de continuidade dos trabalhos do Centro, na Sede do Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC. O CCAC atuou um período em Conceição do Coité no campo da informalidade, porém com as novas perspectivas, parcerias e organização do trabalho, resolvemos criar uma Instituição organizada não só administrativamente, mas juridicamente e com estrutura contábil se formar no 3º Setor tanto em Conceição do Coité, quanto em outras cidades brasileiras, diante disto o Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC é fundado em 20 de setembro de 2022. Ato continuo foi lido e discutido o Estatuto com o fim de dirimir dúvidas e controvérsias sobre os artigos e parágrafos e, ao final, foi colocado em votação a aprovação estatutária, sendo aprovado o Estatuto conforme redação em anexo que integra a presente Ata como se nesta estivesse transcrito, constando a seguir os principais pontos, quais sejam: **Art.1º - O CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC**, fundado em 20 de setembro de 2022, com Sede e foro na Cidade de Conceição do Coité/Bahia, localizada no Povoado de Queimada do Cedro, nº 40, Centro, CEP: 48.730-000. O **CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC** é uma Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, de Utilidade Pública, de caráter assistencial, social, cultural, educacional e desportivo, que tem por objetivo promover ações culturais, educativas, desportivas, promoção social, melhoria da qualidade de vida e saúde, voltada para grupos socialmente excluídos, com especial atenção para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, mulheres chefes de família, adultos desempregados,

Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

*[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin]*

# AVERBADO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.

quilombolas, agricultores, comunidades rurais e idosos, sem preconceito ou discriminação de raça, cor, gênero, opção sexual ou convicções políticas, filosóficas, partidárias ou religiosas, seja no cumprimento de suas atividades ou entre os componentes de seu quadro de sócios, os quais são em número ilimitado e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, que tem tempo de duração por prazo indeterminado e será regida por este Estatuto, pelos regimentos baixados pela Presidência da Instituição, Diretoria Executiva e disposições legais vigentes. **Parágrafo Único** – O **Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC** por decisão da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva poderá abrir filiais, Agências ou Escritórios de representação em quaisquer Estados ou Cidades brasileiras quando for conveniente à realização de seus objetivos sociais, estas novas unidades abertas estarão diretamente ligadas e subordinadas a Matriz do **CCAC** na Bahia. A Sede (Matriz) poderá intervir a qualquer tempo para dirimir problemáticas inerentes de outras unidades que possivelmente possam ser abertas podendo advertir, suspender ou excluir os seus respectivos dirigentes. **Art.4º** - O **CCAC** é composto por todas as suas unidades implantadas no Estado brasileiro por intermédio da Instituição e pelas pessoas físicas que se identificarem com os objetivos da Entidade que tenham sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria, cabendo da decisão recurso à Assembleia Geral. Os sócios da Entidade compõem as seguintes categorias: **I – MEMBROS EFETIVOS** – são todos aqueles que ingressam no Quadro Social, inclusive os fundadores que paguem as contribuições sociais; **II – MEMBROS HONORÁRIOS** – são todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços à Entidade, a critério da Diretoria e ratificados por aprovação da Assembleia Geral; **III – MEMBROS FUNDADORES** – são todos aqueles que se fizeram presentes na Assembleia de Fundação da Entidade com presença registrada na respectiva Ata; **IV – MEMBROS BENEMERITO** – são todos os sócios efetivos que tenham pelo menos *três anos* de ingresso no Quadro Social e tenham prestado relevantes contribuições à Entidade, desde que reconhecido pela Diretoria e ratificado pela aprovação em Assembleia Geral. **Art.7º** - Ao membro do Quadro Social do **CCAC**, beneficiários, inclusive dirigentes, poderão ser aplicadas penalidades de advertência, suspensão ou exclusão quando violarem algum dos deveres dos membros do Quadro Social ou praticarem alguma das condutas abaixo tipificadas: **a)** – Violação grave das disposições deste Estatuto ou outra norma regimental da Entidade; **b)** – Praticar ato que cause dano moral ou material contra a Entidade ou seus membros; **c)** – Malversação contra a Entidade, Presidência e demais dirigentes. **Parágrafo 1º** - A penalidade de advertência será aplicada pela Presidência ou pela Diretoria Executiva, que deverá comunicar o membro da conduta reprovável que lhe é atribuída e lhe assegurar o direito de defesa durante o prazo máximo de 10 (dez) dias, e só após, proferir decisão, cabendo recurso à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - É vedado a qualquer associado o uso do nome da Entidade ou uso de sua Sede, inclusive falar em nome dos seus Órgãos Diretivos, para atender interesses estranhos aos objetivos definidos neste Estatuto, podendo ser excluído por tal conduta. Também será passível de exclusão quaisquer associado que utilizar o nome da Entidade para

Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

*[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin]*



# AVERBAÇO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.**

deverá ser feita entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias antes de sua realização, mediante afixação de Edital no mural do **CCAC**, com data, local, pauta a ser apreciada, e horários de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocação com a diferença de meia hora entre uma e outra. **Art.16** – A Diretoria é composta pelos 6 (seis) cargos abaixo especificados, que serão preenchidos por membros fundadores ou beneméritos com mandato de 4(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Os dirigentes da Sede (Matriz) desde que autorizados pela Presidência, poderão decidir sobre quaisquer problemáticas das unidades do **CCAC** e quaisquer trabalhos implantados pelo **CCAC**: **I** – Presidência; **II** – Vice-Presidência; **III** – Secretaria Geral; **IV** – Diretoria de Finanças; **V** – Diretoria de Cultura e Esporte; **VI** – Diretoria de Marketing e Relações Públicas. **Parágrafo Único** – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que a *Presidência* ou a maioria dos Diretores aprovar a sua convocação, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos seus membros. **Art.18** – O Conselho Fiscal é o Órgão responsável por fiscalizar a administração do patrimônio e a gestão financeira do **CCAC**, devendo cumprir este Estatuto, sendo de sua competência: **a)** – Examinar os documentos e livros de registros contábeis; **b)** – Fiscalizar a aplicação das verbas da Entidade, inclusive emitindo Parecer sobre suplementação de verba ajustada pela Diretoria; **c)** – Emitir Parecer sobre o balanço anual, a Prestação de Contas e a Previsão Orçamentária da Entidade; **d)** – Sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Entidade; **e)** – Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária e reunião da Diretoria, específicas para tratar de assuntos relacionados com área de atuação. **Art.20** – A Comissão de Ética é o Órgão responsável pela instauração de processo ético, investigação e avaliação das denúncias relativas aos sócios e dirigentes, que lhe sejam apresentadas, devendo assegurar amplo direito de defesa ao acusado, e que deverá aprovar relatório para julgamento pela Assembleia Geral, indicando, se for o caso, a punição a ser aplicada. **Art.29** – A administração do patrimônio compete a Diretoria, que deverá convocar e realizar Assembleia Geral: **I** – Aprovação da Prestação de Contas e Relatório de Atividades até 30 de abril de cada ano; **II** – Aprovação do Planejamento Anual e Previsão Orçamentária, até 30 de novembro de cada ano. **Parágrafo 1º** – Todos os documentos referentes a receitas e despesas deverão ser visados pelos membros do Conselho Fiscal, bem como pela Diretoria Financeira e pela Presidência. **Parágrafo 2º** – As operações de ordem financeira e patrimonial, para sua validade, deverão constar nos registros contábeis da Entidade e executado por contador legalmente habilitado, submetido ao exame e Parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral, devendo ficar arquivado para controle. **Parágrafo 3º** – O **CCAC** é regido por normas de organização interna e possui escrituração com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Parágrafo 4º** – Esgotado o mandato da Diretoria será efetuado o balanço financeiro do último período com o Parecer do Conselho Fiscal para posterior entrega aos eleitos. **Parágrafo 5º** – **O Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC não remunera os seus dirigentes e não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou**

Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Josemar Duarte Santos and others, along with a date '20/09/2022']*

# AVERBADO



Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.

*doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcerias do seu Patrimônio e aplica sua Receita integralmente na consecução do respectivo objeto social e em território brasileiro.* **Art.35** – O mandato dos membros que ocupam os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, tem duração de 4 (quatro) anos, e serão eleitos através de chapas, pelo voto direto e secreto dos membros do Quadro Social aptos como eleitores, cabendo a uma Comissão Eleitoral, a coordenação e julgamento dos atos do processo eleitoral. **Art.49** – Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de reforma estatutária, ocorrida em 20 de setembro de 2022, entrando em vigor imediatamente após sua aprovação, devendo ser promovido o registro nos Órgãos competentes. Em seguida, após aprovado o Estatuto, foi dado início ao processo eleitoral dos membros para composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética, sendo constatado a inscrição de uma única chapa composta pelos candidatos adiante discriminados em seus respectivos cargos e devidamente qualificados:

**DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE:** Antonio da Conceição Santos, brasileiro, solteiro, Arte Educador, data de nasc. 10/04/1989, RG nº 14969409-11, Cadastro de Pessoa Física sob nº 054.130.515-81, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**PRESIDENTE:** Givonildo Santos da Conceição, brasileiro, casado, Arte Educador, data de nasc. 07/11/1987, RG nº 14187766-96, Cadastro de Pessoa Física sob nº 054.129.545-45, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**SECRETARIA:** Edileide Santos de Jesus, brasileira, solteira, Agricultora, data de nasc. 30/08/1974, RG nº 07536950-81, Cadastro de Pessoa Física sob nº 732.654.705-04, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**DIRETORIA DE FINANÇAS:** João Pedro Bacelar do Nascimento, brasileiro, solteiro, Autônomo, data de nasc. 25/06/2002, RG nº 16842625-00, Cadastro de Pessoa Física sob nº 040.513.265-43, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTE:** Karine Ferreira da Silva, brasileira, solteira, Agricultora, data de nasc. 15/08/1987, RG nº 14187178-43, Cadastro de Pessoa Física sob nº 056.528.405-36, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**DIRETORIA DE MARKETING E RELAÇÕES PÚBLICAS:** Danila Rosa Carneiro da Anunciação, brasileira, casada, Agricultora, data de nasc. 08/05/1990, RG nº 14969648-53, Cadastro de Pessoa Física sob nº 045.304.695-90, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000.

**CONSELHO FISCAL – PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** Lucimária da Conceição Santos, brasileira, casada, Agricultora, data de nasc. 15/01/1982, RG nº 13226238-05, Cadastro de Pessoa Física sob nº 023.046.015-10, residente e domiciliada na Rua Eutália Cedraz Carneiro, nº 55, Ichu-BA, CEP: 48.725-000.

**CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL:** Valdeir Silva Santos, brasileiro, solteiro, Agricultor, data de nasc. 10/05/1981, RG nº 12.007.237-83, Cadastro de

*(Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin)*



# AVERBADO



Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.

Pessoa Física sob nº 027.620.405-07, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL: Rosenildo Araújo Silva**, brasileiro, casado, Autônomo, data de nasc. 18/01/1990, RG nº 15963690-60, Cadastro de Pessoa Física sob nº 056.929.155-02, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **COMISSÃO DE ÉTICA - COORDENADOR: Antonio da Conceição Santos**, brasileiro, solteiro, Arte Educador, data de nasc. 10/04/1989, RG nº 14969409-11, Cadastro de Pessoa Física sob nº 054.130.515-81, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **MEMBRO TITULAR: Givonildo Santos da Conceição**, brasileiro, casado, Arte Educador, data de nasc. 07/11/1987, RG nº 14187766-96, Cadastro de Pessoa Física sob nº 054.129.545-45, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **MEMBRO TITULAR: João Pedro Bacelar do Nascimento**, brasileiro, solteiro, Autônomo, data de nasc. 25/06/2002, RG nº 16842625-00, Cadastro de Pessoa Física sob nº 040.513.265-43, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **SUPLENTE: Danila Rosa Carneiro da Anunciação**, brasileira, casada, Agricultora, data de nasc. 08/05/1990, RG nº 14969648-53, Cadastro de Pessoa Física sob nº 045.304.695-90, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. **SUPLENTE: Rosenildo Araújo Silva**, brasileiro, casado, Autônomo, data de nasc. 18/01/1990, RG nº 15963690-60, Cadastro de Pessoa Física sob nº 056.929.155-02, residente e domiciliado no Povoado Queimada do Cedro, Conceição do Coité-BA, CEP: 48.730-000. Como não foi apresentada outra Chapa e candidatos, como não foi oferecida impugnação dos inscritos, foram indicados para serem empossados por aclamação e declarados aptos para assumir os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética e, colocada em votação, após a aclamação foi proclamada a Chapa eleita, com os respectivos candidatos, pela unanimidade dos presentes e dando continuidade aos trabalhos, foram chamados um a um dos eleitos e empossados em seus respectivos cargos, prestando o compromisso de bem e fielmente cumprir os objetivos do Centro de Cultura e Arte do Cedro - CCAC e as normas estatutárias, contando o mandato a partir do dia 20/09/2022 e durante o período de quatro anos, tendo os mesmos recebido manifestações de apoio e, ao final foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que vai abaixo assinada por mim Secretário dos trabalhos, e por todos os membros eleitos, estando em anexo, como parte integrante desta Ata, o Estatuto e a lista dos presentes também assinada. Conceição do Coité-BA, 20 de setembro de 2022.

  
**Wallace da Silva Luz**  
 Presidente dos trabalhos

  
**Antonio da Conceição Santos**  
 Secretário dos trabalhos



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Conceição do Coité-BA

Protocolado em 28 de Novembro de 2020

Sob nº 8.2626 do Protocolo A- 2

Registro nº 53 Livro nº A-13

Alteração - Alta Aparição e Fundaç do Estatuto de Rec. e Pone

C. do Coité-BA de de

Geovania Ferreira dos Santos

Geovania Ferreira dos Santos  
Escrevente Substituta



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.

Josemar Duarte Santos  
Advogado  
OAB/BA 57.419

DIRETORIA EXECUTIVA

Antonio da Conceição Santos  
**Antonio da Conceição Santos**  
Presidência

Givonildo Santos da Conceição  
**Givonildo Santos da Conceição**  
Vice Presidência

Edileide Santos de Jesus  
**Edileide Santos de Jesus**  
Secretaria Geral

João Pedro Bacelar do Nascimento  
**João Pedro Bacelar do Nascimento**  
Diretoria de Finanças

Karine Ferreira da Silva  
**Karine Ferreira da Silva**  
Dir. de Cultura e Esporte

Danila Rosa Carneiro da Anunciação  
**Danila Rosa Carneiro da Anunciação**  
Dir. de Marketing e Rel. Páb.

CONSELHO FISCAL

Lucimária da Conceição Santos  
**Lucimária da Conceição Santos**  
Presidente

Valdeir Silva Santos  
**Valdeir Silva Santos**  
Conselheiro

Rosenildo Araújo Silva  
**Rosenildo Araújo Silva**  
Conselheiro

Vertical list of handwritten signatures on the right margin.



# AVERRA



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE ÉTICA DO CENTRO DE CULTURA E ARTE DO CEDRO - CCAC REALIZADA EM 20/09/2022.**

**Josemar Duarte Santos**  
Advogado  
OAB/BA 57.419

## COMISSÃO DE ÉTICA

Antonio da Conceição Santos  
**Antonio da Conceição Santos**  
Coordenador

Givonildo Santos da Conceição  
**Givonildo Santos da Conceição**  
Membro Titular

João Pedro Bacelar do Nascimento  
**João Pedro Bacelar do Nascimento**  
Membro Titular

Danila Rosa Carneiro da Anunciação  
**Danila Rosa Carneiro da Anunciação**  
Membro Suplente

Rosenildo Araújo Silva  
**Rosenildo Araújo Silva**  
Membro Suplente

Josemar Duarte Santos  
**Josemar Duarte Santos**  
Advogado – OAB/BA 57.419